

PORTARIA Nº 2571

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através do Processo Administrativo Nº 0211/2021, Dispensa de Licitação nº 004/2021 e Contrato Administrativo nº 005/2021, a Administração Pública Municipal celebrou contrato de prestação de serviços com a empresa Talma Transportes Especiais Eireli (contrato para outorga de concessão de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de São Sebastião do Paraíso),

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que é dever da Administração Pública Municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) JOÃO PAULO ALVES BUENO – Mat. 5969 – Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil, como gestor do Contrato;

b) WALQUÍRIA CAETANO DE PÁDUA VIEIRA – Mat. 6733 - Gerente de Trânsito e Transporte, responsável por gerenciar e fiscalizar o contrato e pela elaboração dos relatórios mensal da execução dos serviços para empenho do subsídio previsto na Lei Municipal nº 4707/2021;

c) GIOVANI CARMOZINI – Mat. 8978, Chefe do Departamento de Fiscalização da Gerência de Trânsito e Transporte, responsável por elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º - Compete ainda aos servidores designados nas alíneas “b” e “c” do art. 1º:

I – Acompanhar todas as etapas de execução do contrato, elaborar boletins e opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

- II** – Viabilizar solução de incoerências detectadas e omissões eventualmente constatadas e também as dúvidas e questões pertinentes a execução dos serviços;
- III** – Apontar a necessidade de correção de qualquer anormalidade ao objeto do contrato;
- IV** – Comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a interrupção do serviço, multa a contratada ou rescisão contratual; e,
- V** – Apontar por escrito quaisquer situações de irregularidades encontradas durante a execução do contrato.

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados, deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Considerando que a nomeação do Sr. **GIOVANI CARMOZINI** – Mat. 8978, para o cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização da Gerência de Trânsito e Transporte ocorreu em 01.04.2021, as responsabilidades a ele designadas anteriores a data de sua nomeação são de responsabilidade de **WALQUÍRIA CAETANO DE PÁDUA VIEIRA** – Mat. 6733.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigo da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 08.03.2021 (data da ordem de serviços).

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de abril de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal